

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DA 4º RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TOCANTINS.

Processo Nº: 10.730/2022

Relator: Conselheiro Severiano Jose Costandrade de Aguiar

Assunto: Inspeção – Referente ao contrato 21-2020, celebrado entre a Universidade Estadual do Tocantins e a empresa WA Construções e Serviços de Edificações, conforme resolução 115/2022.

GLEYBER PAIXÃO PINTO, CPF nº 036.153.851-01, brasileiro, solteiro, servidor público, vem a presença de Vossa Excelência com o devido acatamento, apresentar **DEFESA** acerca da Relatório de Inspeção nº 04/2022-CAENG (evento 5), o que o faz pelas razões de fato e de Direito a seguir expostas:

1 APRESENTAÇÃO

Este documento tem por finalidade apresentar resposta à citação acerca da **INSPEÇÃO** – Referente à execução do Contrato Nº 021/2020, celebrado entre a Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS e a empresa WA Construção e Serviços de Edificações EIRELI, conforme a resolução nº 115/2022 (processo nº 10730/2022).

Ao longo do documento serão apresentados os apontamentos constantes no Relatório de Inspeção N 04/2022, bem como as réplicas a tais apontamentos e as memórias de cálculo que embasam esta resposta.

2 FUNDAMENTAÇÃO

É importante considerar que o cálculo dos quantitativos constantes no Relatório de Inspeção Nº 04/2022 elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ao que tange as manutenções realizadas no Bloco B do Câmpus Paraíso, aparentemente foram levantados através da Planta de Combate a Incêndio e Pânico, denominada “plotagem_paraíso_com_cotas.dwg”, arquivo este que fora disponibilizado ao servidor Daniel Prudente no dia 09 de dezembro de 2022, através do aplicativo de envio de mensagens “**WhatsApp**”. Destaca-se que o arquivo em

questão fora disponibilizado a fim de balizar a análise quanto às noções gerais da edificação, considerando que tal Planta fora elaborada para fins de regularização junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins e que, na época de tal regularização o Bloco em questão estava desativado, sem uso e sem ter passado por nenhuma manutenção. Tal situação acarretou na elaboração da Planta com as dimensões aproximadas, não servindo a mesma para a perfeita mensuração dos quantitativos utilizados nas Planilhas Orçamentárias, pelo fato da Planta em questão não configurar como um Projeto “as built”.

Ocorre situação semelhante à explanada no parágrafo anterior na análise dos quantitativos referentes às manutenções realizadas no Câmpus Graciosa, onde foram disponibilizados os Projetos Arquitetônicos utilizados para fins de Licitação, e que também não configuram como Projeto “as built”.

Feitas tais considerações preliminares e considerando as observações feitas a partir da Página 35 do referido Relatório de Inspeção, momento em que são expostas diferenças de valores em relação ao que foi executado, são apresentadas as réplicas quanto aos apontamentos elencados.

Página no Relatório	Item no Relatório	Plano de Trabalho	Valor da diferença	Local
38	16	16	R\$ 1.386,64	Paraíso
38	17	17	R\$ 213,66	Paraíso
39	19	19	R\$ 263,75	Paraíso
40	24	25	R\$ 256,08	Paraíso
40	25	26	R\$ 2.410,27	Paraíso
40	26	27	R\$ 4.464,94	Paraíso
41	31	35	R\$ 383,35	Paraíso
43	38	41	R\$ 10.824,75	Palmas
44	43	47	R\$ 11.044,72	Palmas
44	44	48	R\$ 11.044,72	Palmas
45	45	49	R\$ 12.801,07	Palmas
47	52	56	R\$ 3.478,26	Palmas
49	66	70	R\$ 5.603,43	Palmas
SOMA DOS VALORES DAS DIFERENÇAS			R\$ 64.175,64	

Quadro 01 – Relação de apontamentos que apontam diferenças de valores, Planos de Trabalho e Locais de Execução

RÉPLICAS QUANTO AOS APONTAMENTOS ELENCADOS NO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO N° 04/2022

Item 16 do Relatório

Apontamento: Refere-se ao Item 1 – Peitoril Linear em Granito ou Mármore, = 15 cm, comprimento de até 2 m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. O Relatório

aponta que aparentemente as quantidades medidas não coincidem com as quantidades realizadas, e pelos cálculos a uma diferença de 16,90% a menos do medido. Segundo o Relatório a quantidade medida através do “projeto” e visto in loco foi de 72,00 m² e na planilha constam 86,66 m².

Réplica: Inicialmente cabe ressaltar que o item em questão é medido em metros lineares, e não em metros quadrados como consta no Relatório. O item considera que a largura do peitoril é de 15 cm, porém, existem janelas no Bloco B do Câmpus Paraíso cuja largura é de 27,5 cm, necessitando, logicamente, de um peitoril mais largo. Pela falta do item na planilha SINAPI que fosse medido por metro quadrado e não por metro linear, foi feita uma proporção para se obter um valor que fosse equivalente ao peitoril de 15 cm. A **Imagem 01**, exposta a seguir, evidencia a existência de peitoris com largura de 27,5 cm.



Imagem 01 – Existência de peitoris com 27,5 cm de largura no Bloco B do Câmpus Paraíso.

Prossegue-se com os cálculos:

		Largura	Peitoril
Sala 05	Janela Direita	2,999	0,275
	Janela Esquerda	2,998	0,275
Sala 06	Janela Direita	2,996	0,275
	Janela Esquerda	2,997	0,275
Sala 07	Janela Direita	2,999	0,275
	Janela Esquerda	2,999	0,275
Sala 08	Janela Direita	2,999	0,275
	Janela Esquerda	2,998	0,275
Sala 09	Janela Direita	2,999	0,155
	Janela Esquerda	2,991	0,155
Sala 10	Janela Direita	2,997	0,155
	Janela Esquerda	3,007	0,155
Auditório	Janela Direita	3,006	0,155
	Janela Esquerda	3,009	0,155
Sala 11	Janela Direita	3,007	0,155
	Janela Esquerda	3,006	0,155
Sala 12	Janela Direita	3,008	0,155
	Janela Esquerda	3,009	0,155
Banheiro Masculino	Janela única	2,638	0,155
Banheiro Feminino	Janela única	2,630	0,155
Sala dos Professores	Janela Maior	2,259	0,155
	Janela WC	0,000	0,000
Diretoria	Janela Maior	2,258	0,155
	Janela WC	0,000	0,000
Supervisão Acadêmica	Não possui	0,000	0,000
Secretaria Acadêmica	Janela Direita	3,008	0,155
	Janela Esquerda	3,004	0,155

Quadro 02 – Dimensões de largura da janela e largura do peitoril das janelas do Bloco B do Câmpus Paraíso.

Considerando que as janelas das salas 05, 06, 07 e 08 possuem largura de 27,5 cm e, conseqüentemente, o peitoril utilizado foi desta largura, o cálculo é o seguinte:

Metragem linear de janelas com peitoril de 27,5 cm: 23,985 m;

Metragem linear de janelas com peitoril de 15,0 cm: 45,836 m;

Largura	Metros lineares
15 cm	23,985
27,5 cm	x

Quadro 03 – Dimensões para o cálculo da proporção do peitoril



UNITINS

TOCANTINS



A obtenção da quantidade de metros lineares equivalente é feita através do cálculo:

$$x = \frac{23,985 * 27,50}{15} = 43,9725 \text{ m}$$

Portanto, a quantidade de metros lineares a se considerar é de 43,9725 m.

Somando as duas metragens tem-se: 45,836 + 43,9725 = **89,8085 metros**.

Portanto, a quantidade de metros lineares de Peitoril executado foi de 89,8085 metros, logo, não há diferença de valor que cause dano ao erário.

Item 17 do Relatório

Apontamento: Refere-se ao Item 1 – Batente para Porta de Madeira, Padrão Médio Fornecimento e Montagem. O Relatório aponta que aparentemente as quantidades medidas não coincidem com as quantidades realizadas, e pelos cálculos a uma diferença de 5,90% a menos do medido. Segundo o Relatório a quantidade medida através do “projeto” e visto in loco foi de 16 unidades e na planilha constam 17 unidades.

Réplica: Conforme ressaltado nas considerações preliminares à análise dos apontamentos, o “projeto” analisado fora elaborado anteriormente à realização das manutenções na edificação. A fim de possibilitar a utilização de um novo espaço a fim de subsidiar as atividades da Supervisão Acadêmica foi aberto o vão de uma porta de 90 cm, onde, neste vão, foram instalados o batente e a porta, possibilitando acesso direto à sala da Supervisão Acadêmica.

Portanto, considerando a existência desta porta, percebe-se que a quantidade de batentes executada foi de 17 unidades, logo, não há diferença de valor que cause dano ao erário.

Item 19 do Relatório

Apontamento: Refere-se ao Item 4 – Revestimento Cerâmico para Paredes Internas com Placas Tipo Esmaltada Extra de Dimensões 33x45 cm Aplicadas em Ambientes de Áreas Maior que 5 m² na Altura Inteira das Paredes. O Relatório aponta que aparentemente as quantidades medidas não coincidem com as quantidades realizadas, e pelos cálculos a uma diferença de 5,67% a menos do medido. Segundo o Relatório a quantidade medida através do “projeto” e visto in loco foi de 95,40 m² e na planilha constam 101,14 m².

Réplica: Para a obtenção do valor de 101,14 m² são feitas a seguintes considerações: a) o revestimento em questão foi instalado nos banheiros Masculino e Feminino do Bloco B do Câmpus Paraíso; b) as dimensões do banheiro Masculino são: 6,228 m x

2,744 m e o pé direito em questão é de 3,000 m; c) as dimensões do banheiro Feminino são: 6,221 m x 2,723 m e o pé direito em questão é de 3,000 m; d) no banheiro Masculino existe uma janela de 1,282 m² e uma porta de 1,890 m² (2,10 m x 0,90 m) que devem ser subtraídas do cálculo da área; e) no banheiro Feminino existe uma janela de 1,289 m² e uma porta de 1,890 m².

Feitas as considerações, procede-se com o cálculo da área de revestimento:

Banheiro Masculino: $(6,228 \times 3,000 \text{ m}) + (6,228 \times 3,000 \text{ m}) + (2,744 \times 3,000 \text{ m}) + (2,744 \times 3,000 \text{ m}) - 1,282 - 1,890 = 50,6599 \text{ m}^2$

Banheiro Feminino: $(6,221 \times 3,000 \text{ m}) + (6,221 \times 3,000 \text{ m}) + (2,723 \times 3,000 \text{ m}) + (2,723 \times 3,000 \text{ m}) - 1,289 - 1,890 = 50,4853 \text{ m}^2$

Área total revestida = $50,6599 + 50,4853 = 101,1452 \text{ m}^2$

O Quadro 04, exposto a seguir, melhor ilustra as dimensões supracitadas.

	Maior dimensão (m)	Menor dimensão (m)	Pé-direito (m)	Janela (m²)	Porta (m²)	Área (m²)
Banheiro Masculino	6,228	2,744	3,000	1,282	1,890	50,6599
Banheiro Feminino	6,221	2,723	3,000	1,289	1,890	50,4853

101,1452

Quadro 04 – Dimensões, pé-direito e área revestida de cerâmica dos banheiros Masculino e Feminino do Bloco B do Câmpus Paraíso.

Portanto, considerando que a quantidade de metros quadrados de revestimento cerâmico é a mesma que consta na Planilha Orçamentária, verifica-se que não há diferença de valor que cause dano ao erário.

Item 24 do Relatório

Apontamento: Refere-se ao Item 1 – Forro de PVC, Frisado, Branco, Régua de 20 cm, Espessura de 8 mm a 10 mm e Comprimento 6m. O Relatório aponta que aparentemente as quantidades medidas não coincidem com as quantidades realizadas, e pelos cálculos a uma diferença de 2,10% a menos do medido. Segundo o Relatório a quantidade medida através do “projeto” e visto in loco foi de 17 unidades e na planilha constam 16 unidades.

Réplica: Constata-se haver um equívoco neste Item do Relatório, pois Forro de PVC é um item que é mensurado em metros quadrados (m²) e não em unidades. Desta forma, não foi possível entender do que se trata o apontamento em questão, muito menos de onde surge essa diferença citada (no valor de R\$ 256,08).

Portanto, considerando a impossibilidade de entender o valor da diferença elencada, verifica-se que não há diferença de valor que cause dano ao erário.

Item 25 do Relatório

Apontamento: Refere-se ao Item 1 – Piso Granitina Polido Resinado – Fornecimento e Execução. O Relatório aponta que aparentemente as quantidades medidas não coincidem com as quantidades realizadas, e pelos cálculos a uma diferença de 9,70% a menos do medido. Segundo o Relatório a quantidade medida através do “projeto” e visto in loco foi de 264,53 m² e na planilha constam 293,00 m².

Réplica: Inicialmente é necessário considerar que alguns ambientes do Bloco B do Câmpus Paraíso já possuíam piso granitina, logo, foi feita a execução do novo piso nos seguintes ambientes: a) corredor; b) Sala 05; Sala 06; Sala 07; Sala 08; Banheiro Masculino e Banheiro Feminino. O Quadro 05, exposto a seguir, ilustra as dimensões destes ambientes (obtidas in loco) e a área dos mesmos. Através do somatório das áreas é possível obter o valor de 296,8366 metros quadrados.

	Maior dimensão	Menor dimensão	Área
Corredor	44,837	2,044	91,6468
Sala 05	7,060	6,020	42,5012
Sala 06	7,022	6,020	42,2724
Sala 07	7,000	6,020	42,1400
Sala 08	7,250	6,103	44,2468
Banheiro Masculino	6,228	2,744	17,0896
Banheiro Feminino	6,221	2,723	16,9398
			296,8366

Quadro 05 – Dimensões e áreas das salas onde foi executado o piso granitina.

Portanto, considerando que a quantidade de metros quadrados de piso granitina é inclusive superior ao que consta na Planilha Orçamentária (obteve-se o valor de 296,8366 m² enquanto a Planilha traz 293,00 m²), verifica-se que não há diferença de valor que cause dano ao erário.

Item 26 do Relatório

Apontamento: Refere-se ao Item 1 – Janela em Vidro Temperado 8 mm Completa, Incluso Jogo de Ferragens, Fornecimento e Instalação Inclusos. O Relatório aponta que aparentemente as quantidades medidas não coincidem com as quantidades realizadas, e pelos cálculos a uma diferença de 10,60% a menos do medido. Segundo o Relatório a quantidade medida através do “projeto” e visto in loco foi de 72,00 m² e na planilha constam 80,53 m².



UNITINS

TOCANTINS



Réplica: Considerando que foram realizadas alterações nas dimensões das janelas anteriormente existentes na edificação, a fim de possibilitar maior luminosidade às salas de aula e considerando também que o “projeto” utilizado para a análise é anterior à realização de tais alterações, exhibe-se através do Quadro 06, exposto a seguir, as dimensões de largura e altura (e conseqüentemente a área) das janelas que estão instaladas hoje no Bloco B do Câmpus Paraíso. **Verifica-se que o somatório das áreas das janelas é de 80,5316 metros quadrados.**

		Largura	Altura	Área
Sala 05	Janela Direita	2,999	1,194	3,5808
	Janela Esquerda	2,998	1,194	3,5796
Sala 06	Janela Direita	2,996	1,197	3,5862
	Janela Esquerda	2,997	1,194	3,5784
Sala 07	Janela Direita	2,999	1,195	3,5838
	Janela Esquerda	2,999	1,192	3,5748
Sala 08	Janela Direita	2,999	1,199	3,5958
	Janela Esquerda	2,998	1,198	3,5916
Sala 09	Janela Direita	2,999	1,179	3,5358
	Janela Esquerda	2,991	1,186	3,5473
Sala 10	Janela Direita	2,997	1,180	3,5365
	Janela Esquerda	3,007	1,180	3,5483
Auditório	Janela Direita	3,006	1,207	3,6282
	Janela Esquerda	3,009	1,209	3,6379
Sala 11	Janela Direita	3,007	1,204	3,6204
	Janela Esquerda	3,006	1,206	3,6252
Sala 12	Janela Direita	3,008	1,207	3,6307
	Janela Esquerda	3,009	1,200	3,6108
Banheiro Masculino	Janela única	2,638	0,486	1,2821
Banheiro Feminino	Janela única	2,630	0,490	1,2887
Sala dos Professores	Janela Maior	2,259	1,206	2,7244
	Janela WC	0,497	0,670	0,3330
Diretoria	Janela Maior	2,258	1,206	2,7231
	Janela WC	0,495	0,670	0,3317
Supervisão Acadêmica	Não possui	0,000	0,000	0,0000
Secretaria Acadêmica	Janela Direita	3,008	1,207	3,6307
	Janela Esquerda	3,004	1,207	3,6258

80,5316

Quadro 06 - Dimensões de largura, altura e área das janelas que estão instaladas no Bloco B do Câmpus Paraíso

Portanto, considerando que a quantidade de metros quadrados de Janela em Vidro Temperado é a mesma que consta na Planilha Orçamentária, verifica-se que não há diferença de valor que cause dano ao erário.

Item 31 do Relatório

Apontamento: Refere-se ao Item 4 – Porta de Madeira, Folha Media (NBR 15930) DE 900 X 2100 mm, de 40 mm a 45 mm de Espessura, Núcleo Sólido, Capa Lisa em HDF, Acabamento em Primer para Pintura. O Relatório aponta que aparentemente as quantidades medidas não coincidem com as quantidades realizadas, e pelos cálculos a uma diferença de 6,67% a menos do medido. Segundo o Relatório a quantidade medida através do “projeto” e visto in loco foi de 14 unidades e na planilha constam 15 unidades.

Réplica: Conforme explicado na Réplica ao Apontamento constante no Item 17 do Relatório, a porta em questão refere-se à porta da sala de Supervisão Acadêmica, que não havia sido considerada.

Portanto, considerando a existência desta porta, percebe-se que a quantidade de portas de 90 cm executada foi de 15 unidades, logo, não há diferença de valor que cause dano ao erário.

Item 38 do Relatório

Apontamento: Refere-se ao Item 1 – Telha Metálica Galvalume 0,43 mm – Fornecimento e Instalação. O Relatório aponta que aparentemente as quantidades medidas não coincidem com as quantidades realizadas, e pelos cálculos a uma diferença de 33,10% a menos do medido. Segundo o Relatório a quantidade medida através do “projeto” e visto in loco foi de 228,00 m² e na planilha constam 340,80 m².

Réplica: As telhas em questão referem-se às telhas que substituíram as antigas telhas de policarbonato do Câmpus Graciosa. O Câmpus Graciosa é composto por 3 (três) edificações, sendo elas os Blocos A, B e C. Em cada Bloco existem 2 coberturas onde a estrutura metálica tem formato de arco. É nesses espaços onde estão instaladas tais telhas. A **Imagem 02** exhibe o espaço onde foram instaladas tais telhas:



Imagem 02 – Local onde estão instaladas as telhas metálicas galvalume 0,43 mm.

Prossegue-se com os cálculos:

Cada cobertura utilizada 24 telhas de 7,10 m x 1,00 m, logo, tem-se que cada telha possui área de 7,10 m².

Área de cada cobertura = 7,10 m² x 24 unidades = **170,40 m²**

Área das duas coberturas (Bloco) = 170,40 x 2 = **340,80 m²**

O raciocínio em tela repete-se para os três Blocos (A, B e C), tanto para a retirada das telhas anteriormente existentes como para a colocação das novas telhas.

Portanto, considerando que a área calculada da cobertura é de 340,80 m², quantidade igual à encontrada na Planilha Orçamentária analisada, verifica-se que não há diferença de valor que cause dano ao erário.

Item 43 do Relatório

Apontamento: Refere-se aos Item 1 – Telha Metálica Galvalume 0,43 mm – Fornecimento e Instalação e Item 3 – Remoção de Telhas de Fibrocimento, Metálica e Cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. O Relatório aponta que aparentemente as quantidades medidas não coincidem com as quantidades realizadas, e pelos cálculos a uma diferença de 33,10% a menos do medido. Segundo

o Relatório a quantidade medida através do “projeto” e visto in loco foi de 228,00 m² e na planilha constam 340,80 m².

Réplica: Este item do Relatório abrange tanto a retirada das telhas anteriormente existentes como a colocação das novas telhas. Seguindo o raciocínio exposto na réplica do Item 38, verifica-se que a área real é de 340,80 m², portanto, em conformidade com o exposto na Planilha Orçamentária (referente ao Bloco B do Câmpus Graciosa), tanto para a retirada quanto para a colocação de telhas.

Portanto, considerando que a área calculada da cobertura é de 340,80 m², quantidade igual à encontrada na Planilha Orçamentária analisada, verifica-se que não há diferença de valor que cause dano ao erário.

Item 44 do Relatório

Apontamento: Refere-se aos Item 1 – Telha Metálica Galvalume 0,43 mm – Fornecimento e Instalação e Item 3 – Remoção de Telhas de Fibrocimento, Metálica e Cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. O Relatório aponta que aparentemente as quantidades medidas não coincidem com as quantidades realizadas, e pelos cálculos a uma diferença de 33,10% a menos do medido. Segundo o Relatório a quantidade medida através do “projeto” e visto in loco foi de 228,00 m² e na planilha constam 340,80 m².

Réplica: Este item do Relatório abrange tanto a retirada das telhas anteriormente existentes como a colocação das novas telhas. Seguindo o raciocínio exposto na réplica do Item 38 e 43, verifica-se que a área real é de 340,80 m², portanto, em conformidade com o exposto na Planilha Orçamentária (referente ao Bloco C do Câmpus Graciosa), tanto para a retirada quanto para a colocação de telhas.

Portanto, considerando que a área calculada da cobertura é de 340,80 m², quantidade igual à encontrada na Planilha Orçamentária analisada, verifica-se que não há diferença de valor que cause dano ao erário.

Item 45 do Relatório

Apontamento: Refere-se aos Item 1 – Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas e Item 3 – Remoção de Telhas, de Fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. O Relatório aponta que aparentemente as quantidades medidas não coincidem com as quantidades realizadas, e pelos cálculos a uma diferença de 26,25% a menos do medido. Segundo o Relatório a quantidade medida através do “projeto” e visto in loco foi de 168,00 m² e na planilha constam 227,85 m².

Réplica: Os itens em questão tratam-se da substituição de telhas termoacústicas que foi realizada. É importante frisar que a cobertura dos Blocos A, B e C, excetuando-se os locais onde é utilizada a telha metálica galvalume, é feita com telhas metálicas

termoacústica e possui área total por Bloco de 996,02 m². Na ocasião foi realizada a substituição das telhas que encontravam-se sem condições de recuperação e não a substituição de todo o telhado. A obtenção da área substituída através do “projeto” é inviável, considerando-se que não foi realizada a substituição da cobertura por completo. Destaca-se que na ocasião do acompanhamento da visita dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins não houve acesso ao telhado para fins de medição da área. A **Imagem 03** exibe a substituição das telhas metálicas termoacústica que foi realizada.



Imagem 03 – Substituição de telhas metálicas termoacústicas

Reitera-se, portanto, a substituição de telhas conforme a metragem quadrada constante em planilha, na quantidade de 227,85 m².

Portanto, considerando a área de 227,85 m², quantidade inferior à área total do telhado do Bloco e correspondente apenas às telhas efetivamente substituídas, verifica-se que não há diferença de valor que cause dano ao erário.

Item 52 do Relatório

Apontamento: Refere-se aos Item 3 – Placas / Chapa de Gesso Acartonado, Standard, Cor Branca, E = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm e Item 4 – Perfil Montante, Formato C, em Aço Zincado, para Estrutura Parede Drywall, E = 0,5 mm, 70 x 3000 mm. O Relatório aponta que aparentemente as quantidades medidas não coincidem com as quantidades realizadas, e pelos cálculos a uma diferença de 25,75% a menos do medido. Segundo o Relatório a quantidade medida através do “projeto” e visto in loco foi de 334,84 m² e na planilha constam 450,96 m² para o Item 3 e 616,28 m² (visto in loco e projeto) versus 830,00 m² (na Planilha) para o Item 4.

Réplica: Inicialmente deve-se ressaltar que por se tratar de paredes de gesso acartonado, onde são colocadas placas de gesso na face externa e interna da parede,

a metragem quadrada deve ser dividida por 2 para obter-se a área de parede mensurada. Portanto, $450,96/2 = 225,48 \text{ m}^2$. O perfil montante em questão faz referência à quantidade proporcional à metragem de parede em questão. Feitas tais considerações, exibe-se a quantidade de metros quadrados de parede de gesso acartonado elevadas através do Quadro 07, exposto a seguir:

	Área (m ²)
Pró-Reitoria de Administração e Finanças	28,658
Diretoria de Comunicação	129,3195
Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional	56,953
Editora	17,885
	232,8155

Quadro 07 – Metragens quadradas de paredes de gesso acartonado (dry-wall) elevadas.

Portanto, considerando que o somatório de áreas obtidos é de 232,8155 m², quantidade superior à exposta no relatório, verifica-se que não há diferença de valor que cause dano ao erário.

Item 66 do Relatório

Apontamento: Refere-se ao Item 4 – Placas / Chapa de Gesso Acartonado, Standard, Cor Branca, E = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm. O Relatório aponta que não foi encontrado o serviço em questão e que a quantidade registrada em Planilha foi de 288,00 m², acarretando numa diferença da ordem de R\$ 5.603,43.

Réplica: Considerando que este Item também trata de paredes de gesso acartonado, tem-se que a área de paredes é de $288,00/2 = 144,00 \text{ m}^2$. Exibe-se a quantidade de metros quadrados de parede de gesso acartonado elevadas através do Quadro 08, exposto a seguir:

	Área (m ²)
Diretoria Jurídica	64,79
Câmpus Paraíso	57,21
Sala dos Professores do Câmpus Palmas	27,354
	149,354

Quadro 08 – Metragens quadradas de paredes de gesso acartonado (dry-wall) elevadas.



UNITINS

TOCANTINS



Portanto, considerando que o somatório de áreas obtidos é de 149,354 m², quantidade superior à exposta no relatório, verifica-se que não há diferença de valor que cause dano ao erário.

3 CONCLUSÃO

Considerando os apontamentos constantes no Relatório de Inspeção N°04/2022 elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como as réplicas e cálculos apresentados ao longo deste documento, **conclui-se não haver diferenças de valores que causem dano ao erário**, considerando que todos os quantitativos que se apresentaram duvidosos foram esclarecidos através desta fundamentação.

Sem mais para o momento, é a resposta.

GLEYBER PAIXÃO PINTO

CPF n° 036.153.851-01

Fiscal do Contrato